



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para pagamento de taxa ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Correspondente aos Direitos Autorais, resolve:

“Inexigir” a Licitação, para:

Pagamento de taxa ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Correspondente aos Direitos Autorais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 00.474.973/0001-62, estabelecida à Rua do Catete, nº 359, Catete, CEP: 22.220-001, Rio de Janeiro-RJ, a qual é responsável pela arrecadação de direitos autorais no Estado de Santa Catarina.

Valor Global: R\$: 29.912,86 (vinte e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

DO AMPARO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21, que reza:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	03.01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	02	Gestão Administrar de Verdade
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira
RECURSO	150070000000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	14	

JUSTIFICATIVA

A Inexigibilidade justifica-se pelo **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Correspondente aos Direitos Autorais**, ser a única empresa responsável pela arrecadação de direitos autorais no Estado de Santa Catarina.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a",



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

"b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Este processo de Inexigibilidade de Licitação subirá de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após subirá à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Ante ao acima exposto, esta comissão decide pela Inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela assessoria jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Art. 74, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Balneário Arroio do Silva, em 25 de julho de 2024.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente inexigibilidade tem como objeto o pagamento de taxa ao **ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição** correspondente aos **Direitos Autorais**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Pagamento de taxa ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição correspondente aos direitos autorais .	01	R\$ 4.402,40
02	Pagamento de taxa ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição correspondente aos direitos autorais .	01	R\$ 2.848,96
03	Pagamento de taxa ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição correspondente aos direitos autorais .	01	R\$ 22.661,50

1.1.O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.Não se aplica nenhum requisito específico a esta contratação.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

3.1.pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.